



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1.** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas – tipo marmitex, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Perobal – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas – marmitex, mostra-se necessária para atender às demandas operacionais dos servidores públicos do Município de Perobal, especialmente durante a execução de atividades internas e externas que demandem jornada de trabalho estendida, nas quais as refeições de almoço e/ou jantar ocorram no decorrer do expediente. Tal necessidade decorre da dinâmica administrativa municipal, que frequentemente exige a realização de serviços contínuos, atendimentos extraordinários, ações emergenciais, projetos específicos e demais atividades essenciais ao interesse público, tornando indispensável o fornecimento de alimentação adequada, balanceada e de qualidade, de modo a assegurar condições apropriadas de trabalho, bem-estar e manutenção da produtividade dos servidores envolvidos.
- 2.2.** A presente contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, especialmente em situações emergenciais ou em atividades que exijam a permanência ininterrupta dos servidores em campo ou em locais de atendimento. As refeições serão destinadas, principalmente, ao atendimento das necessidades de alimentação dos servidores públicos municipais durante a jornada de trabalho, especialmente daqueles que atuam em serviços externos, atividades operacionais, ações emergenciais, obras, infraestrutura, agricultura, fiscalização e demais setores cujas atividades dificultem ou impossibilitem o deslocamento para realização de refeições em horários convencionais. Nesse contexto, o fornecimento de refeições prontas constitui medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades administrativas e operacionais, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos, contribuindo para melhores condições de trabalho, bem-estar dos servidores e adequado desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.
- 2.3.** Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação centralizada para atendimento das diversas Secretarias Municipais revela-se mais vantajosa à Administração Pública, na medida em que possibilita maior padronização do fornecimento, melhor controle contratual e otimização da gestão dos recursos públicos. A realização de procedimento licitatório único favorece a obtenção de condições mais vantajosas de preço e qualidade, em razão da economia de escala, além de evitar a fragmentação de contratações entre os diversos órgãos municipais, contribuindo para maior



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

eficiência administrativa, racionalização dos processos de aquisição e melhoria no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

- 2.4. Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de infraestrutura física adequada, equipamentos específicos ou quadro técnico especializado para a preparação e distribuição de refeições de forma contínua, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A inexistência de cozinha industrial própria, bem como a ausência de servidores capacitados para execução desse tipo de atividade, inviabiliza a prestação direta do serviço pelo Município.
- 2.5. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para suprir a demanda existente, assegurando o fornecimento de refeições balanceadas, preparadas em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pelos órgãos competentes, contribuindo para a manutenção da saúde, bem-estar e desempenho funcional dos servidores durante o exercício de suas atividades.
- 2.6. A presente contratação encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, considerando que o fornecimento adequado de alimentação aos servidores públicos contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade e continuidade regular dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, a disponibilização de refeições prontas durante jornadas estendidas ou atividades contínuas permite maior eficiência operacional das Secretarias Municipais, evitando interrupções indevidas nos atendimentos e assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais essenciais ao interesse público.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, verificou-se a existência de diferentes soluções disponíveis no mercado, tais como: implantação de cozinha industrial própria pelo Município, contratação de serviços de buffet, concessão de vale-refeição aos servidores e contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmiteix. Após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal.
- 3.2. A implantação de cozinha industrial própria demandaria elevado investimento inicial em infraestrutura física, aquisição de equipamentos industriais, adequação sanitária do espaço, contratação de mão de obra especializada e manutenção contínua das atividades operacionais. Além disso, tal alternativa acarretaria custos permanentes relacionados à manutenção predial e de equipamentos, aquisição de insumos, controle sanitário e gestão de pessoal, tornando a solução economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável para a realidade administrativa do Município.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 3.3. Da mesma forma, a contratação de serviços de buffet não se mostra plenamente adequada, especialmente para atendimentos externos ou atividades executadas em locais diversos, considerando as limitações logísticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos.
- 3.4. A concessão de vale-refeição aos servidores também foi considerada como alternativa possível. Contudo, tal solução transfere aos servidores a responsabilidade pela aquisição das refeições, não garantindo a padronização da alimentação fornecida, tampouco o adequado controle de qualidade, higiene e balanceamento nutricional das refeições consumidas durante a jornada de trabalho. Ademais, em atividades externas, serviços emergenciais ou locais com reduzida oferta de estabelecimentos comerciais, a utilização de vale-refeição pode não atender de forma eficiente às necessidades operacionais da Administração Pública.
- 3.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 3.6. Tal solução possibilita o fornecimento de refeições prontas, balanceadas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, assegurando qualidade, praticidade e eficiência no atendimento das demandas municipais.
- 3.7. Além disso, a logística de entrega pode ser executada diretamente nos locais de trabalho ou atendimento, inclusive em atividades externas, garantindo maior agilidade e continuidade dos serviços públicos. A terceirização do fornecimento também elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal especializado, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação prévia emitida pela Administração Pública.
- 4.2. A empresa contratada deverá possuir sede ou estabelecimento comercial localizado no Município de Perobal, considerando a necessidade de atendimento imediato às demandas das Secretarias Municipais e a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de refeições preparadas prontas para consumo.
- 4.3. A exigência de estabelecimento sediado no Município justifica-se em razão da necessidade de preservação da qualidade, temperatura, acondicionamento e segurança alimentar das refeições fornecidas aos servidores públicos, observando-se as normas sanitárias aplicáveis ao transporte e fornecimento de alimentos preparados.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.4. Outrossim, o deslocamento excessivo entre o local de preparo e o local de entrega pode comprometer as condições adequadas de conservação dos alimentos, ocasionando perda de qualidade, resfriamento inadequado e riscos à saúde dos consumidores.
- 4.5. Além das questões sanitárias, eventual atraso na entrega das refeições pode ocasionar prejuízos à Administração Pública, comprometendo a organização das jornadas de trabalho, a continuidade das atividades operacionais e o adequado atendimento às demandas da população.
- 4.6. As refeições deverão ser entregues no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante, no local e horário indicados pela Administração, inclusive em locais de difícil acesso, garantindo aos servidores alimentação apropriada durante a execução de suas atividades laborais. Facultativamente, a Administração poderá optar pela retirada diretamente no estabelecimento da contratada, conforme conveniência e necessidade do serviço.
- 4.7. As entregas deverão ocorrer nos seguintes períodos:
- I. Almoço: entre 11h00min e 14h00min;
 - II. Jantar: entre 18h00min e 20h00min.
- 4.8. O fornecimento deverá estar disponível em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 4.9. As embalagens utilizadas no acondicionamento das refeições deverão apresentar condições adequadas de conservação e transporte, observando as especificações relativas à temperatura, armazenamento, empilhamento e demais exigências sanitárias aplicáveis ao objeto.
- 4.10. Caso sejam identificadas alterações nas características das refeições fornecidas que impliquem perda de qualidade, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos, nas mesmas quantidades e especificações, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
- 4.11. A contratada será integralmente responsável pelo transporte das refeições, devendo observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao acondicionamento, manuseio e transporte de alimentos preparados, responsabilizando-se ainda por quaisquer despesas decorrentes de transporte, extravios, danos ou prejuízos ocasionados durante o trajeto até o local de entrega.
- 4.12. Ademais, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas regulamentadoras relacionadas à higiene, manipulação de alimentos, segurança do trabalho e demais exigências expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização e controle.
- 4.13. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos relacionados à entrega das refeições nos locais indicados pela Administração, correrão integralmente por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

4.14. O pagamento será realizado conforme o quantitativo de refeições (marmitex) efetivamente fornecidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável designado pela Administração Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no futuro instrumento contratual e na legislação vigente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a execução do fornecimento ocorrer integralmente por meio da empresa contratada, a qual permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública.

5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto contratado e da necessidade de assegurar maior controle administrativo sobre a execução contratual, especialmente quanto à qualidade das refeições fornecidas, cumprimento dos prazos de entrega, observância das normas sanitárias aplicáveis e responsabilização direta da contratada perante a Administração Municipal.

6. GARANTIA DO CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de produtos de pronta entrega.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas necessidades da Administração Municipal.

7.2. Quantidades estimadas para a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS – TIPO MARMITEX: Refeição acondicionada em embalagem descartável apropriada para transporte de alimentos, em tamanho M, contendo no mínimo arroz, feijão, 01 (um) tipo de carne, guarnição, acompanhamento variado e salada sem custo adicional. Deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 01 (um) suco de 300 ml. Fornecimento destinado para almoço e jantar, conforme necessidade da Administração Municipal. As refeições deverão estar disponíveis para fornecimento e entrega em todos os dias da semana, de segunda-feira a	UN.	4.500



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

	domingo, inclusive feriados, conforme necessidade da Administração Municipal		
--	--	--	--

7.1. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, correspondendo ao total anual, podendo variar conforme a necessidade da Administração Municipal no decorrer da vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas, especialmente em razão da natureza parcelada da contratação e da utilização do Sistema de Registro de Preços.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. A partir do levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex, apta a atender às demandas das Secretarias do Município de Perobal, especialmente em situações que demandem jornadas de trabalho estendidas, atividades externas, serviços emergenciais e ações contínuas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

8.2. Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas apresenta-se como a solução mais adequada e viável, considerando a necessidade de disponibilização de alimentação preparada em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando critérios de qualidade, acondicionamento, higiene e segurança alimentar. A solução proposta possibilita maior eficiência operacional, atendimento ágil às demandas das Secretarias Municipais e garantia de alimentação adequada aos servidores públicos durante a execução de suas atividades laborais.

8.3. A solução escolhida também se mostra mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, uma vez que elimina a necessidade de investimentos por parte do Município em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e manutenção de estrutura destinada ao preparo de refeições.

8.4. Além disso, a terceirização do fornecimento permite maior controle da execução contratual, padronização das refeições fornecidas e racionalização dos recursos públicos empregados na prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 10.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores públicos do Município de Perobal, durante a execução de atividades internas e externas que demandem jornada de trabalho estendida, serviços contínuos, ações emergenciais e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
- 10.2.** As refeições deverão ser preparadas, acondicionadas, transportadas e entregues em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo qualidade, higiene, conservação adequada e segurança no consumo. O fornecimento deverá ocorrer de forma pontual e eficiente, inclusive em locais de difícil acesso, assegurando aos servidores alimentação apropriada durante o desempenho de suas funções.
- 10.3.** A empresa contratada será responsável por toda a execução do objeto, abrangendo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, utilizando meios adequados para manutenção da temperatura, integridade e qualidade dos alimentos durante o transporte. Além disso, deverá adotar procedimentos de controle de qualidade e boas práticas de manipulação de alimentos, de forma a garantir a padronização e a excelência das refeições fornecidas.
- 10.4.** Outrossim, a solução adotada também contempla flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis da Administração Pública, possibilitando adequações quantitativas conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, inclusive em situações excepcionais, emergenciais ou de aumento temporário da demanda, sem prejuízo à qualidade das refeições ou ao prazo de entrega estabelecido.
- 10.5.** Ademais, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável da demanda, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações conforme a efetiva necessidade das Secretarias, evitando desperdícios, contratações excessivas e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 10.6.** Deste modo, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que elimina a necessidade de investimentos públicos em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e manutenção de estrutura destinada ao preparo de refeições. Ao mesmo tempo, assegura aos servidores acesso a alimentação adequada, segura e de qualidade, contribuindo para melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos e aumento da eficiência administrativa.
- 10.7.** Além disso, a contratação pretendida observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo maior racionalização dos recursos públicos, padronização do fornecimento e



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

melhoria na gestão contratual, promovendo atendimento adequado às necessidades operacionais da Administração Municipal e à continuidade dos serviços prestados à população.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** Não haverá parcelamento do objeto da contratação, por não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que o fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais do Município de Perobal, especialmente para atendimento de servidores em atividades internas e externas com jornada de trabalho estendida, ações emergenciais, serviços contínuos e demais necessidades administrativas.
- 12.2.** A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, permitindo que a Administração Municipal realize as solicitações de refeições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
- 12.3.** Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das demandas operacionais e racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações desnecessárias, além de garantir que o fornecimento das refeições ocorra de forma adequada, contínua e compatível com a demanda real da Administração Municipal.
- 12.4.** Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ou quando a contratação por demanda variável se mostrar mais conveniente ao interesse público.
- 12.5.** No presente caso, o fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, razão pela qual a utilização do SRP apresenta-se como mecanismo mais eficiente para garantir flexibilidade na execução contratual, controle administrativo e melhor gerenciamento das contratações públicas.
- 12.6.** A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.
- 12.7.** Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso do fornecedor



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

em manter as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.

13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atendimento das demandas do Município de Perobal.
- 13.2.** O fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente para suporte aos servidores públicos em atividades internas e externas com jornada de trabalho estendida, serviços contínuos, ações emergenciais e demais atividades administrativas desempenhadas pela Administração Municipal.
- 13.3.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento interno da Administração Pública Municipal e na previsão de consumo anual das Secretarias envolvidas. Dessa forma, eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderão comprometer a disponibilidade do fornecimento para atendimento das demandas prioritárias do Município, ocasionando consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejuízos ao adequado planejamento administrativo.
- 13.4.** A vedação à adesão busca assegurar maior controle sobre a utilização da Ata de Registro de Preços, garantindo que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, preservando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- 13.5.** Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes depende de previsão expressa no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas e considerando o interesse público envolvido, opta-se pela não previsão de adesão no presente procedimento licitatório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.
- 14.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

14.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex para os servidores públicos do Município de Perobal tem por objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria das condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos e maior eficiência administrativa. A disponibilização de alimentação adequada aos servidores durante jornadas estendidas, atividades externas e serviços contínuos contribui diretamente para a manutenção do bem-estar físico, da disposição e da capacidade produtiva dos trabalhadores, favorecendo a execução eficiente das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

15.2. Ademais, visa também assegurar maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos, especialmente em setores operacionais e atividades que demandem permanência contínua dos servidores em campo ou em atendimento à população. Com o fornecimento adequado das refeições, busca-se minimizar interrupções nas atividades administrativas e operacionais, garantindo melhores condições para o cumprimento das demandas institucionais do Município.

15.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se promover maior racionalização dos recursos públicos, eliminando a necessidade de investimentos por parte da Administração Municipal em infraestrutura própria para preparo de refeições, aquisição de equipamentos, manutenção de estrutura física e contratação de mão de obra especializada. A terceirização do fornecimento permite maior controle da execução contratual, padronização das refeições ofertadas e otimização da gestão administrativa.

15.4. Busca-se, ainda, garantir maior segurança alimentar aos servidores públicos, mediante fornecimento de refeições preparadas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando critérios de higiene, acondicionamento, conservação e qualidade nutricional, reduzindo riscos relacionados ao consumo inadequado de alimentos durante a jornada de trabalho.

15.5. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na melhoria das condições de trabalho dos servidores, aumento da eficiência e produtividade das equipes, continuidade dos serviços públicos, maior controle administrativo, otimização dos recursos públicos e garantia de alimentação adequada e segura aos servidores municipais, reforçando a viabilidade e a relevância da contratação para a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A contratação será precedida da instauração de regular processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços, a definição da modalidade licitatória, bem como as análises e aprovações pelos setores competentes da Administração Municipal.

16.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a realização das futuras contratações, incluindo a verificação da documentação da empresa vencedora, a emissão dos atos administrativos pertinentes e a formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando necessário.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

17.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

18. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

18.1. Verifica-se que já houve contratação semelhante no exercício de 2025, destinada ao fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex para atendimento das demandas da Administração Municipal, a qual apresentou resultados satisfatórios quanto à execução contratual.

18.2. A contratação anterior demonstrou-se adequada para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente em situações que demandaram jornada de trabalho estendida, serviços externos e ações contínuas desempenhadas pelos servidores públicos.

18.3. A experiência obtida na execução contratual anterior evidenciou a viabilidade da solução adotada, bem como a necessidade de manutenção da presente contratação, considerando os benefícios relacionados à eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, praticidade operacional e fornecimento adequado de alimentação aos servidores municipais.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

19.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de fornecimento de refeições preparadas acondicionadas em marmitex para atendimento das demandas da Administração Municipal. Todavia, a execução do objeto poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte das refeições, bem como resíduos orgânicos provenientes do consumo alimentar.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

19.2. Diante disso, a Administração Municipal buscará adotar medidas voltadas à promoção de práticas ambientalmente responsáveis, incentivando a utilização de embalagens adequadas, resistentes e, sempre que possível, produzidas com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao acondicionamento de alimentos.

19.3. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, adotando procedimentos adequados de manipulação, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento.

19.4. A contratação também contribui indiretamente para a racionalização de recursos públicos, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para preparo de refeições pelo Município, o que reduziria consumo de água, energia elétrica, equipamentos e demais recursos necessários para operacionalização de cozinha industrial no âmbito da Administração Pública Municipal.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

20.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada.

20.2. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis.

20.3. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 01 de junho de 2026.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho